



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição** 104121 referente à **Etapa de Prova de Títulos** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2023.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

A candidatura Nº 104121, concorrente a uma das vagas referentes ao processo seletivo de Mestrado no PPGCOM-UFC, regido pelo edital Nº 04/2022, solicitou, por meio de recurso, explicação sobre “o porquê de minha pontuação na Prova de Títulos ter sido inferior à pontuação presente no documento Tabela de Pontuação de Currículo. Na prova, tirei 7,00 e, na tabela, minha pontuação foi de 7,25”.

Ora, o edital que regulamenta o presente processo seletivo estabelece, no seu item 4 (“Avaliação”), em particular nos incisos abaixo discriminados, o seguinte:

4.3.3 Ao currículo da pessoa inscrita que alcançar a maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez).

4.3.4 Ao currículo da pessoa inscrita que alcançar menor pontuação será atribuída nota 7,0 (sete).

4.3.5 As notas da(s) outra(s) pessoa(s) inscritas serão atribuídas por meio de uma média ponderada, no intervalo entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez), levando-se em consideração, como referência de maior e menor nota, as notas dos currículos que alcançaram a maior e menor pontuação”.

O recurso parece confundir a pontuação da prova de títulos com a sua subsequente nota, a qual é gerada a partir do cálculo da média ponderada das demais provas de títulos de todas as pessoas candidatas, conforme descrito no inciso 4.3.5 do edital de seleção do PPGCOM.

Em suma: a pontuação da Tabela de Pontuação de Currículo não é a mesma coisa que a nota final da Prova de Títulos.

Sendo assim, **INDEFERE-SE** o recurso e mantém-se o resultado preliminar divulgado.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Lucena Lucas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

